

Rating**Cotas Seniores**
(1ª Série)
brA(sf)

O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo.

Data: 28/jul/2022

Validade: 02/mar/2023

Sobre o Rating**Cotas Seniores 1ª Série:****Perspectiva:** Estável**Observação:** -**Histórico:**

jul/22: Atribuição: 'brA(sf)'

jul/22: preliminar: 'brA(sf)(p)'

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

Analistas:

Suelen Mascarini
Tel.: 55 11 3377 0706
suelen.mascarini@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 28 de julho de 2022, atribuiu o rating '**brA(sf)**', com perspectiva **estável**, para a 1ª Série das Cotas Seniores do Fator UCB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fator UCB FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.104.127/0001-99.

O Fator UCB FIDC obteve registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 03 de junho de 2022 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas pelo Regulamento datado de 11 de julho de 2022 (Regulamento).

O Fundo é um condomínio fechado, com prazo indeterminado, que tem a administração e custódia do Banco Daycoval S.A. (Banco Daycoval / Administrador / Custodiante), e a gestão da FAR - Fator Administração de Recursos Ltda. (FAR / Gestora). Além desses participantes, o Fundo conta com a Entalpia Participações S.A. / Grupo Unicoba, composto pela Unicoba da Amazônia S.A. e Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A., na qualidade de única titular e cedente dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, o Grupo Unicoba, ainda, será a responsável pela prestação de serviços de cobrança (Grupo Unicoba / Cedente / Agente de Cobrança).

É objetivo do Fator UCB FIDC proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos – 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL), no mínimo, na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, decorrentes das operações do Grupo Unicoba, e de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e em seu Regulamento.

Em termos de estrutura de capital, o Fator UCB FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, observando a relação mínima entre o PL do Fundo e o valor das Cotas Seniores em circulação, a qual deverá corresponder a, pelo menos, 125,0%, de modo que as Cotas Subordinadas em circulação deverão corresponder a, pelo menos, 20,0% do PL do Fundo.

De acordo com os Suplementos, a 1ª Série de Cotas Seniores e a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas serão compostas por, respectivamente, 56,0 mil e 14,0 mil cotas com o valor unitário de R\$ 1.000,00, perfazendo o montante inicial total de R\$ 70,0 milhões. As Cotas deverão ser distribuídas em até 24 meses contados da divulgação do comunicado de início da oferta, e caso a oferta não seja encerrada dentro de 6 meses de seu início, o Coordenador Líder poderá prorrogá-la, nos termos do Art. 8º, parágrafo segundo, da ICVM 476/09.

As Cotas Seniores (1ª Série) terão prazo de duração de até 36 meses, contados da data da 1ª Integralização de Cotas Seniores e possuirão um *benchmark* de rentabilidade correspondente à variação acumulada do 100,0% do CDI no período, acrescido de sobretaxa de 5,0% ao ano.

O rating '**brA(sf)**' traduz, na escala nacional da Austin Rating, um risco de crédito baixo, frente a emissões e emissores nacionais (Brasil), de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas junto aos Cotistas Seniores. As obrigações aqui consideradas para a definição de *default* referem-se, principalmente, à devolução, nas datas de amortizações e resgates, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido do *benchmark* e demais condições definidas em seu Regulamento.

A nota decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, nos seguintes pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da

carteira de Direitos Creditórios, considerando a inexistência de histórico de transações no ambiente do Fundo, levou em conta a implementação da estratégia informada pela Gestora e pelo próprio Grupo Unicoba, os processos de análise de crédito e cobrança a serem realizados por essas, além dos filtros de seleção próprios da Gestora e aqueles definidos no Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão para os Direitos Creditórios, assim como o estudo de carteira do Grupo Unicoba, considerando a composição e as características do portfólio; e (ii) a confrontação do risco de crédito e a perda esperados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes em sua estrutura.

A classificação está fundamentada, principalmente, na previsão de que a carteira a ser constituída pelo Fundo, considerando a ausência de histórico desse veículo, será formada por Direitos Creditórios oriundos de recebíveis, na forma de notas fiscais eletrônicas performadas, de operações da Cedente. Esses créditos serão, portanto, originados das vendas de bens/serviços, a empresas do setor de baterias, a seus clientes diretos (Devedores / Sacados), empresas globais líderes no setor de manufatura de produtos eletrônicos. Cumpre mencionar, a Cedente se obriga a realizar análise cadastral e de crédito dos Devedores, previamente à aquisição de Direitos Creditórios, conforme Política de Crédito e Originação prevista no Regulamento.

Afora a análise específica do risco de crédito, a nota se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Fator UCB FIDC, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, assim como aqueles do Grupo Unicoba e da FAR, responsáveis, respectivamente, pela originação e gestão dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Em linha com a abordagem analítica anteriormente descrita, o rating está refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis de operações do Grupo Unicoba, de modo que a classificação está fundamentada na qualidade creditícia dos possíveis Devedores, principais fontes de risco de crédito para o Fundo. Nesse sentido, a Austin Rating considerou as operações que estão no *pipeline* da Gestora, de modo que existirá uma concentração de 80,0% do PL em um único Devedor.

Ademais, o fato de que, haverá exposição por Sacado, e não existir critério regulamentar que limite a exposição, o rating considerou o referencial quanto ao risco de crédito e insolvência do Devedor em questão, de modo que foi considerado a boa qualidade creditícia, uma vez que o Sacado possui classificações de risco de crédito com agência Internacional em 'BBB-', condição que favoreceu em muito a classificação atribuída.

O risco de liquidez referente à falta de recursos para amortizações e resgate de Cotas foi afastado, uma vez que o Fator UCB FIDC foi constituído sob a forma condomínio fechado e realizará amortizações de Cotas sob regime de caixa. Depois de encerrado o Período de Carência, 24 meses contados a partir da data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o Fundo deverá realizar a Amortização das Cotas, na forma prevista no Regulamento e no Suplemento, em decorrência de liquidação dos Direitos de Crédito e ainda, a Gestora deverá constituir e manter Reserva de Amortização, ao longo dos 15 dias corridos que antecedem cada uma das datas de amortização. As Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva emissão de Cotas ou liquidação do Fundo. A liquidez do Fundo depende, invariavelmente da adimplência dos Devedores em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses.

Adicionalmente, todo e qualquer Termo de Cessão a ser celebrado com a respectiva Cedente deverá contemplar que o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis levará em consideração a taxa de desconto mínima de CDI 7,25% (Taxa de Desconto Mínima).

Além dos fatores já destacados, a classificação 'brA(sf)' para a 1ª Série das Cotas Seniores está fortemente pautada na subordinação mínima disponível, de 20,0% do PL em Cotas Subordinadas. Esse percentual garante níveis de proteção frente à perda esperada em cenários de *stress* para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas.

A nota está considerando, além do risco da carteira de Direitos Creditórios, o baixíssimo risco de crédito dos demais ativos que o Fundo está autorizado a adquirir (seu PL remanescente). Embora seja esperado que a carteira mantenha participação de Direitos Creditórios, em percentual bastante representativo, o veículo poderá manter até 50,0% do seu PL aplicado, conforme determinação do Gestor, isolada ou cumulativamente, em: (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos do Tesouro SELIC,

anteriormente denominado letra financeira do Tesouro Nacional (LFT); (iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos do Tesouro SELIC mencionados no item “ii” anterior, emitidos por Instituições Autorizadas, com liquidez diária e vencimento inferior a 365 dias; e (iv) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos incisos “ii” e “iii” anterior, bem como cujas políticas de investimento apenas admitam a realização de operações com derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite destas.

A classificação também incorpora a presença de risco de fungibilidade, risco esse relacionado à possibilidade de recebimento de recursos em conta corrente de titularidade do Agente de Cobrança, para posterior transferência para a conta corrente de titularidade do Fundo. A Austin Rating considera que o risco de desvios de fluxos (fungibilidade) tende a ser reduzido para o Fator UCB FIDC.

Do ponto de vista jurídico, a Austin Rating considera como pouco provável o risco de contaminação dos ativos subjacentes do Fundo no caso da entrada do Grupo Unicoba em processo de Recuperação Judicial ou na hipótese de falência da mesma. Potenciais implicações jurídicas negativas, como a nulidade das cessões, de modo a privilegiar os credores da Cedente, são praticamente descartadas por essa agência, em razão de não haver a previsão de coobrigação nas cessões – ou seja, a venda dos ativos será definitiva. Não obstante, a piora da capacidade financeira e de originação do Grupo Unicoba ou, em caso extremo, a descontinuidade de suas operações no horizonte de vigência do Fundo são eventos que poderão se refletir em aumento da propensão a desvios de conduta e de fluxos, piora na qualidade dos processos de crédito e cobrança da carteira já cedida e ausência de lastro, com conseqüente interrupção das cessões e descontinuidade do próprio veículo.

De maneira geral, no que se refere ao Grupo Unicoba, a nota está refletindo seu bom nível de governança corporativa e histórico já consistente de atuação. A Unicoba foi fundada em 1973 como incorporador/distribuidor de componentes elétricos na Rua Glória em São Paulo, atualmente, é uma empresa B2B líder nos mercados de fabricação baterias industriais estacionárias e baterias portáteis, com um grande portfólio de produtos, presente em mais de 85,0% das maiores empresas do Brasil, conta com mais de 1.000 funcionários diretos, possuindo duas plantas industriais em Manaus-AM e Extrema-MG, e tem parceria comercial com 2 escritórios na Ásia, Seul e Shenzhen. A Entalpia Participações S.A. foi constituída em 8 de fevereiro de 2019 e está sediada na cidade de Extrema - MG.

De acordo com o Relatório do auditor independente sobre a revisão das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Entalpia Participações S.A, Grupo Unicoba, que compreende as companhias Unicoba da Amazônia S.A. e Unicoba Indústria., a receita operacional líquida no período de nove meses até set/21 foi de R\$ 577,6 mil comparativamente a R\$493,9 mil no período de nove meses do ano anterior, set/20, ou seja, apresentou um aumento de 16,9%. Este aumento foi atribuído, principalmente, ao: (i) crescimento de 42,8% em Baterias de Lítio, ou R\$ 83,9 mil pela início de fornecimento de bateria de celular para o cliente Samsung, e pelo aumento da demanda de baterias de celular, notebook e baterias LFP; (ii) crescimento de 20,3% ou R\$ 18,6 mil em baterias estacionárias por maior demanda de operadoras de telefonia; (iii) redução de 5,1% ou R\$ 9,6 mil em luminárias de LED relacionada a postergações de projetos dos clientes; e (iv) outras linhas de negócios representaram redução de R\$ 9,2 mil. O resultado operacional bruto ficou praticamente em linha entre os primeiro nove meses sendo impactado negativamente no período de nove meses de 2021 pelo aumento dos custos. Os custos dos produtos vendidos e serviços prestados tiveram aumento de R\$ 91,9 mil, ou de 24,4%, de jan/21 a set/21, quando totalizou R\$ 468,0 mil, em comparação ao mesmo período no ano anterior, que totalizou R\$ 376,2 mil, em razão, principalmente, do aumento do frete internacional e câmbio na importação das células das baterias de celular e notebook, e das baterias estacionárias; do aumento no custo dos insumos variáveis, principalmente commodities, decorrente do aumento na demanda de vendas nos nove meses de 2021. Portanto, os custos dos produtos vendidos e serviços prestados em relação à receita operacional líquida representaram 76,2% no período de nove meses de 2020 contra 81,0% no mesmo período de 2021. O Grupo apresentou redução do Ebtida ajustado, de jan/21 a set/21, decorrente do aumento do custo dos produtos vendidos, compensado pelo maior controle das despesas fixas e aumento da receita líquida, passando de R\$48,2 mil em set/20 para R\$ 42,0 mil em set/21.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, a classificação está absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços. Embora as instituições não sejam classificadas pelas Austin Rating, essa agência reconhece e pondera positivamente o amplo histórico de prestação de serviços

dessas partes, em benefício do veículo. De modo que, a nota está absorvendo a razoável qualidade operacional do Banco Daycoval como Administrador e Custodiante, segundo o ranking da ANBIMA de mai/22, o Administrador possuía R\$ 21,5 bilhões em ativos sob administração, distribuídos, principalmente, em fundos multimercado (FIM), com 31,0% do total, Renda Fixa, com 20,3%, FIDCs, com 15,4% e Ações, com 14,3%. Já a FAR - Fator Administração de Recursos, que atua como Gestora do Fundo, é uma gestora independente e especialista na gestão de fundos e carteiras de investimentos, dedicada ao serviço de gestão de recursos de terceiros e contrata os demais serviços junto a fornecedores externos.

O exercício social do Fundo tem duração de ano, com início em 01 de março e encerramento no último dia do mês de fevereiro de cada ano, sendo que o prestador de serviço para a atividade de auditoria independente ainda não foi definido.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas do Fundo não se modificará no curto prazo. Apesar dessa tendência, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações regulamentares, principalmente em Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, e substituições dos participantes dos Fundo; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento informada pela Gestora e nos critérios relacionados aos tomadores; (iii) elevações dos níveis de inadimplência e perda da carteira acima do esperado; e (iii) observação de desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos no Regulamento atual, sobretudo em relação os limites de concentração atualmente praticados pelo Fundo.

Não obstante a expectativa de estabilidade do rating, a Austin Rating continua atenta ao atual cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios, sobretudo no atual cenário de elevação das taxas de juros e de pressão inflacionária sobre a renda e a capacidade de pagamento dos Devedores do Fundo. Destaque-se que, a exemplo do que tem sido observado desde o início da pandemia da COVID-19, os índices de inflação deverão continuar sendo pressionados por variações nos preços de alimentos, combustíveis e energia, e também em face dos impactos do conflito entre Ucrânia e Rússia.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Fator UCB Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	45.104.127/0001-99;
Administrador:	Banco Daycoval S.A.;
Gestora:	FAR - Fator Administração de Recursos Ltda;
Custodiante:	Banco Daycoval S.A.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, ICVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as demais disposições no Regulamento;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado 03 de junho de 2022;
Forma:	Constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, do tipo fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Profissionais, no âmbito do mercado primário; e, caso aplicável, e Investidores Qualificados, no âmbito do mercado secundário, observado as restrições contidas na regulamentação aplicável;
Objetivo:	É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito

Elegíveis, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento;

Política de Investimento:

Direitos Creditórios: Os direitos de crédito decorrentes das Operações Unicoba e/ou das CCBs. Integram os Direitos de Crédito, para todos os fins, mas a tanto não se limitando, todos os direitos (inclusive direitos reais de garantia e garantias fidejussórias), privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações a eles relacionados, bem como reajustes monetários, juros e encargos.

Ativos Financeiros: A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito poderá ser aplicada, conforme determinação do Gestor, isolada ou cumulativamente, em: (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos do Tesouro SELIC, anteriormente denominado letra financeira do Tesouro Nacional (LFT); (iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados no item II anteriormente, emitidos por Instituições Autorizadas, com liquidez diária e vencimento inferior a 365 dias; e (iv) cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nos incisos II e III anterior, bem como cujas políticas de investimento apenas admitam a realização de operações com derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite destas.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora, o Gestor, o Custodiante, seus Controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob Controle comum, atuem na condição de contraparte, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo. O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente para proteção patrimonial;

Condições de Cessão:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que atendam cumulativamente às seguintes Condições de Cessão: (I) os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na data da respectiva cessão ao Fundo, conforme declaração da Cedente nesse sentido; (II) os recursos objeto do pagamento dos Direitos de Crédito não sejam utilizados para pagamento de obrigações que os Devedores tenham com a respectiva Cedente, conforme declaração da Cedente nesse sentido; (III) todos os Devedores e Direitos de Crédito deverão ter sido aprovados com base na política de crédito e origem descrita no Anexo I a no Regulamento, conforme declaração da Cedente nesse sentido; (IV) não poderá haver qualquer tipo de subordinação entre os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo e os direitos creditórios devidos pelos respectivos Devedores à respectiva Cedente, seja com relação a prazos, datas de vencimentos, garantias, formas de pagamento, política de crédito e cobrança, dentre outros, de forma que não exista qualquer benefício à respectiva Cedente em relação ao Fundo, conforme declaração da Cedente nesse sentido; (V) não poderão ser originados de empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, dissolução, liquidação e/ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, independentemente do seu deferimento pelo juízo competente, conforme declaração da Cedente nesse sentido; e (VI) os Direitos de Crédito devem estar performados quando de sua transferência ao Fundo, conforme declaração da Cedente nesse sentido.

Crítérios de Elegibilidade:

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pelo Custodiante na respectiva data de oferta: (I) os Direitos de Crédito não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; (II) os Direitos de Crédito devem ser vinculados

a Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos de Crédito vencidos e não pagos há mais de 40 dias corridos ao Fundo; (III) os Direitos de Crédito não podem possuir data de vencimento superior à data de encerramento do Fundo; ; (IV) os Direitos de Crédito com prazo de vencimento superior a 180 dias não devem superar 50,0% do total de Direitos de Crédito em carteira; e (V) os Direitos de Crédito devem ser provenientes de recebíveis performados pelas Cedentes;

Classes de Cotas:	Seniores e Subordinadas;
Relação Mínima:	A relação mínima entre o PL do Fundo e o valor das Cotas Seniores em circulação, a qual deverá corresponder a, pelo menos, 125,0%, de modo que as Cotas Subordinadas em circulação deverão corresponder a, pelo menos, 20,0% do PL do Fundo;
Reserva de Caixa:	O Gestor constituirá, desde a data da 1ª Integralização, uma Reserva de Caixa no montante mínimo equivalente a 2 meses de despesas ordinárias estimadas do Fundo;
Reserva de Amortização:	O Gestor deverá constituir e manter Reserva de Amortização, por conta e ordem do Fundo, em que deverão ser segregados e mantidos destacados na contabilidade do Fundo, Ativos Financeiros, incluindo recursos em moeda corrente nacional. A Reserva de Amortização destinar-se-á exclusivamente ao pagamento dos montantes referentes às parcelas de amortizações das Cotas Seniores e será constituída e mantida conforme item 16.2.1 do Regulamento;
Período de Carência:	24 meses contados a partir da data da 1ª Integralização de Cotas Seniores
Resgate das Cotas:	Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da respectiva emissão de Cotas ou liquidação do Fundo. As Cotas somente poderão ser resgatadas em Direitos de Crédito na hipótese de liquidação do Fundo, na forma prevista no Regulamento;
Eventos de Avaliação:	São considerados Eventos de Avaliação: (I) não restabelecimento do desenquadramento da Relação Mínima no prazo de 20 dias úteis contados da verificação do seu desenquadramento; (II) caso a soma dos valores de Direitos de Crédito com atrasos superiores a 30 dias corridos venha a representar 20,0% do valor total dos Direitos de Crédito da carteira do Fundo, excluídos, para esse fim, os Direitos de Crédito para os quais já tenha sido constituída provisão para devedores duvidosos em seus valores integrais; (III) o rebaixamento em 2 níveis da classificação de risco das Cotas Seniores, se houver; (IV) renúncia da Administradora ou do Custodiante, e não assunção de suas funções por uma nova instituição nos prazos previstos no Regulamento; (V) caso, havendo recursos no Fundo disponíveis para tanto, não seja realizada a amortização de Cotas Seniores em até 30 (trinta) Dias Úteis após a data programada de amortização prevista no Regulamento e/ou no respectivo Suplemento (período de cura); (VI) caso o Fundo deixe de atender a Reserva de Caixa ou a Reserva de Amortização e tal evento não seja sanado em 30 dias úteis; (VII) caso qualquer empresa do Grupo Unicoba (i) inicie qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo; (ii) tenha qualquer petição ou pedido relacionado aos eventos e circunstâncias descritos no item "I" acima ajuizados contra si, ou qualquer dos procedimentos lá descritos tenham sido iniciados; (iii) tenha proposto plano de recuperação extrajudicial ou similar, independente de confirmação do juízo competente; (iv) por qualquer ato ou omissão, indique seu consentimento, aprovação ou anuência a qualquer cessão, petição, solicitação ou procedimento ou ordem de dispensa ou indicação de liquidante ou administrador judicial para toda ou parte substancial de seus bens ou propriedades; (VIII) caso a

Administradora e/ou o Gestor sejam informados de que qualquer sociedade integrante do grupo econômico de qualquer Cedente foi condenada administrativamente pela prática de infrações previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, mediante decisão transitada em julgado; (IX) caso a Administradora e/ou o Gestor sejam informados de que qualquer sociedade integrante do grupo econômico de qualquer Cedente ou seus administradores forem condenados pela prática de crime contra a administração pública, por atos praticados pelas referidas pessoas no exercício de suas funções, mediante decisão transitada em julgado; e (X) descumprimento de qualquer obrigação constante do Contrato de Cessão Unicoba por parte do Grupo Unicoba, desde que não sanado no prazo de 10 dias úteis.

CARACTERÍSTICAS DA COTA CLASSIFICADA**Cotas Seniores (1ª Série)**

Forma de colocação:	Esforços Restritos (ICVM 476);
Data de emissão:	Será a data da integralização de Cotas;
Quantidade de Cotas:	Até 56.000;
Valor unitário da Cota:	R\$ 1.000,00;
Valor da oferta:	R\$ 56.000.000,00;
Patamar Mínimo	A critério do Gestor, atingido o patamar mínimo de distribuição de 18.000 Cotas Seniores, poderá se dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores e a Oferta. A integralidade das Cotas Seniores não colocadas será cancelada;
Prazo de Duração:	Até 36 meses, contados da data da 1ª Integralização de Cotas Seniores;
Amortização e resgate:	Após o término do Período de Carência, desde que o patrimônio do Fundo permita e observada a ordem de alocação de recursos definida no Regulamento e a disponibilidade de caixa, as Cotas Seniores serão amortizadas mensalmente, tendo como data base para fins de pagamento, o dia que ocorrer a Integralização de Cotas Seniores, de cada mês calendário, conforme Suplemento;
Meta de rentabilidade:	CDI+ 5,0%.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito das Cotas Seniores (1ª Série) do Fator UCB FIDC (Fundo), reuniu-se no dia 28 de julho de 2022. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20220728-1.
2. A classificação atribuída está contemplada a “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: <https://www.austin.com.br/Metodologias.html>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios oriundos de recebíveis comerciais.
5. A classificação de risco de crédito atribuída pela Austin Rating está sujeita a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da FAR - Fator Administração de Recursos Ltda.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda e recuperação do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre os riscos das Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para o Banco Daycoval S.A., e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Administração, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a FAR - Fator Administração de Recursos Ltda., Gestora, e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 01 de agosto de 2022. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco foram promovidas alterações na classificação indicada inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emvida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING**